LEI Nº 3243 de 08 de dezembro de 2008.
Autoria: Poder Executivo.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso, de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a 2ª Igreja Presbiteriana de Luziânia, inscrita no CNPJ nº 04.720.689/0001-80, com sede á Avenida Dr. Kisleu Dias Maciel, Quadra 153, Lotes 17/18, Parque Estrela D´Alva II.

Art. 2º - O convênio de que trata o caput do artigo anterior tem por finalidade o funcionamento de uma Creche.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2008.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal